



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201001/2021/PMNP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 11.657.598/0001-99, com sede a Rua Tiradentes, n.º 608, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Kelly Cristina Parente Alves**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 755.313.482-15, portadora da Cédula de Identidade n.º 3698172, PC/PA, residente e domiciliada na Rua Itaituba, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Cuiabá, Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, contador, CRC MT-004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado no Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, Casa 05, Bairro Parque das Nações Indígenas, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1201001/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2023, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2 - Fica ratificado o valor mensal de R\$ 7.219,17 (sete mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 - O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

4 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 28 de dezembro de 2022.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Kelly Cristina Parente Alves**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

#### **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**

Sócio Administrador

Contratada